



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

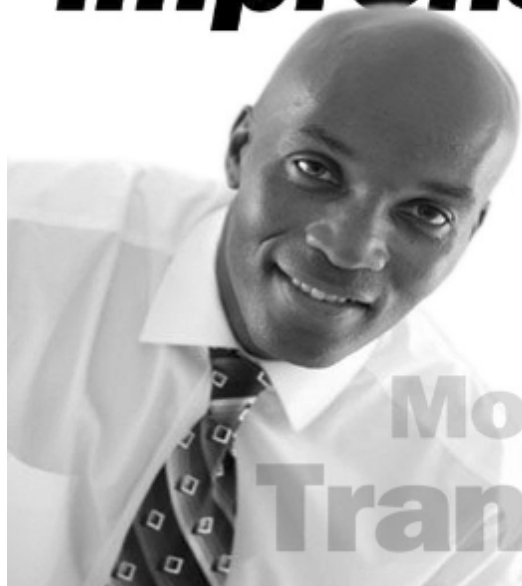
Quinta-feira • 24 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Aracatu publica:

- **Decreto Nº 2 de 24 de Setembro de 2020** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são  
publicados no Diário Oficial  
da própria Câmara

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## Decretos



### CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU

Rua Gerando Azevedo - CENTRO

CNPJ: 16.415.135/0001-58 - CEP: 46.130-000 - ARACATU - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 2 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 51 de 26 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente.

#### 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de setembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARACATU, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2020.

**WILBER PINTO AGUIAR**  
Presidente(a)  
CPF : 878.288.475-72